

Lei nº 89/68

Autorização desapropriação de prédio e terreno urbano

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decrita e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, amigável ou judicialmente, o prédio e respectivo terreno urbano anexo, de propriedade do espólio de José Malaquias de Freitas, situados com frente para a Rua São Manuel e lado para o caminho do cemitério, nesta cidade.

Art 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a dispenda, até a importância de R\$ 1000,00 (mil cruzeiros novos) corrente a despesa pela dotação 4.1.1.0-94 - Obras Públicas - Abertura e Calçamento de Ruas.

Acordado.

Art 32. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, mandando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de novembro de 1908

Pedro Elias Bicalho Filho

Brincador da Mata Moura.